

EXTRATO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo nº: 01245.013204/2023-03

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: *“Lançamento e operacionalização de Chamada Pública MCTI/CNPq de apoio financeiro a projetos de Feiras de Ciências e Mostras Científicas 2023, em todas as unidades da Federação”.*

Crédito Orçamentário: Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento;
Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;
Plano Orçamentário 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos
Fonte 100 - PO005 - PTRES 172612 - 33.90.20 - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Data assinatura: da 09 de agosto de 2023

Vigência: 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2025

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Aranda Andrade Veloso, Tecnologista**, em 15/08/2023, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11290838** e o código CRC **1021F1B8**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 11154360/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Nome da autoridade competente:

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Número do CPF:

*****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS - DEHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

364102 - 36201**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq****Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:Lançamento e operacionalização de **Chamada Pública MCTI/CNPq** de apoio financeiro a projetos de **Feiras de Ciências e Mostras Científicas 2023**, em todas as unidades da Federação.*Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.***4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES****4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: agosto/2023
agosto/2025

Fim:

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento;

Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;

Plano Orçamentário 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos

Fonte: 100

PTRES: 172612

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

<p>(assinado eletronicamente)</p> <p>RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO Presidente do CNPq</p>	<p>(assinado eletronicamente)</p> <p>INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA Secretário SEDES/MCTI</p>
---	--

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 09/08/2023, às 19:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11154360** e o código CRC **B702B577**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11154360/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Nome da autoridade competente:

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Número do CPF:

*****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS - DEHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Lançamento e operacionalização de **Chamada Pública MCTI/CNPq** de apoio financeiro a projetos de **Feiras de Ciências e Mostras Científicas 2023**, em todas as unidades da Federação.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As Feiras de Ciências e Mostras Científicas poderão ocorrer em todas as unidades da Federação, de modo a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico-tecnológico e de inovação do País. As iniciativas contempladas poderão ser realizadas de forma *on-line* e/ou presencial, com acesso gratuito e aberto à comunidade.

4.1. Objetivo geral:

Apoiar projetos de realização de **Feiras de Ciências e Mostras Científicas** no Brasil, como ferramentas de divulgação e popularização do conhecimento científico, de incremento à percepção do papel da ciência pela sociedade.

De acordo com as condições estabelecidas na Chamada Pública, poderão ser apoiadas Feiras de Ciências e Mostras Científicas em todas as áreas do conhecimento, sob quatro linhas de abrangência:

- (i) de âmbito municipal;
- (ii) de âmbito estadual;
- (iii) de âmbito nacional; e
- (iv) comunicação pública da ciência, divulgação científica e memória da edição especial da chamada.

4.2. Objetivos específicos:

- a) Promover a formação de estudantes e professores do ensino fundamental, médio e técnico no método científico, na educação para as relações étnico-raciais, em história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, no combate ao racismo, à discriminação e ao preconceito, em educação antirracista e em outros conceitos fundamentais para a cultura científica e para a formação na Educação Básica, em cumprimento das Leis 10.639/2003 e Lei 11.645/2008, que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- b) Incentivar a pesquisa desde os primeiros anos escolares e estimular a formação docente na busca destes objetivos, as culturas indagativas e críticas, próprias da ciência, por meio de estudo de problemas e questões da sociedade;
- c) Promover ações de divulgação e popularização da ciência como estímulo à reflexão crítica, à curiosidade científica, ao raciocínio científico, à inovação e à percepção de temas fundamentais para a humanidade, tais como racismo, desigualdade, educação, direitos humanos, meio ambiente, povos e comunidades tradicionais, saúde, sustentabilidade, cidadania;
- d) Contribuir para a ampliação da qualidade do ensino formal, não-formal e informal, em todas as suas etapas e modalidades, promovendo atividades que favoreçam o desempenho de estudantes brasileiros no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, bem como em outros programas de avaliação nacional e internacional, bem como possibilitando a seleção de trabalhos para participação em Feiras ou Mostras Científicas Internacionais;
- e) Estimular a cooperação e a socialização do conhecimento científico como ferramenta de transformação social, visando a redução das desigualdades e o desenvolvimento humano e sustentável, considerando especificidades locais, regionais e globais, incentivando a articulação de políticas, projetos e práticas antirracistas e construtoras de equidade étnico-racial e de gênero na Educação Básica;
- f) Promover o conhecimento e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nas escolas pela realização das feiras de ciências e mostras científico-culturais;

- g) Promover a troca de experiências entre estudantes e a sociedade em geral, incentivando a cooperação, a solidariedade e a competitividade saudável, voltadas para o desenvolvimento humano;
- h) Estimular projetos em diálogo com os povos e comunidades tradicionais, moradores de áreas rurais e periferias urbanas, população LGBTQIA+, população negra, quilombolas, povos indígenas, pessoas com deficiência, jovens negros, meninas e mulheres, entre outros públicos historicamente excluídos;
- i) Fortalecer a participação e o protagonismo de mulheres e jovens negros, negras, indígenas e quilombolas nas atividades das feiras de ciências e mostras científicas;
- j) Valorizar o respeito, o diálogo de saberes, a interculturalidade, os processos dialógicos entre a escola e a diversidade pluriétnica nos contextos locais, municipais, estaduais, regionais;
- k) Valorizar a composição de equipes diversificadas, com diversidade de gênero, étnico-racial, etária, pessoas com deficiência, buscando promover a equidade étnico-racial e de gênero;
- l) Induzir o compartilhamento de conhecimento científico e tecnológico por meio de eventos gratuitos, com exibição de trabalhos, experimentos, exposições temporárias, entre outras ferramentas de comunicação da ciência, como materiais impressos e de compartilhamento online, brinquedos educativos, jogos, vídeos, aplicativos, mídias digitais, mostras itinerantes, apresentações de teatro científico, entre outras;
- m) Promover articulações entre as escolas, professores, estudantes, secretarias municipais e estaduais de educação, universidades, comunidades locais, em trabalho conjunto e em diálogo com grupos culturais, grupos juvenis, entidades do movimento negro, ONGs, movimentos sociais, núcleos de estudos afro-brasileiros, africanos e indígenas, entre outros, para a realização de feiras de ciências e mostras científicas com equidade étnico-racial e de gênero, socialmente inclusivas e diversas;
- n) Estimular os jovens estudantes da Educação Básica para as carreiras das áreas científicas, tecnológicas e de docência, em todas as áreas do saber, a educação das relações étnico-raciais, o combate ao racismo, à discriminação e ao preconceito, entendendo-as como fundamentais para o exercício da cidadania consciente e o desenvolvimento humano;
- o) Promover o diálogo e a aproximação entre ciência e cultura, a valorização da percepção das culturas locais e regionais brasileiras, bens culturais, manifestações culturais, economia criativa e valorização da memória e do patrimônio cultural;
- p) Promover práticas e reflexões transversais, interculturais, interdisciplinares e/ou transdisciplinares de comunicação da ciência, agregando diferentes especialidades do conhecimento, disciplinas, formas tradicionais de expressão e campos da ciência, tecnologia e inovações, estimulando diálogos entre as ciências e as artes nas feiras de ciências e mostras científicas, como a literatura, música, artes visuais, cinemas negros/indígenas, artes cênicas, entre outras;
- q) Estimular o conhecimento e a formulação de ações colaborativas articuladas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030;
- r) Estimular debates acerca do papel das mulheres na ciência e o interesse de meninas, em especial de jovens negras, quilombolas, indígenas e com deficiência, em todas as áreas de CT&I, contribuindo para o protagonismo das mulheres em áreas científicas;
- s) Ampliar a democratização e interiorização de ações de popularização da ciência e da tecnologia, propiciando o aumento do número de comunidades, localidades, municípios e estados participantes;
- t) Desenvolver a capacidade inventiva e investigativa nos estudantes e professores, estimulando a percepção de vocações e habilidades para as carreiras ligadas às áreas científicas, tecnológicas e de docência, contribuindo para a ampliação da qualidade do ensino formal, não-formal e informal, em todas as suas etapas e modalidades;

- u) Promover a interação das escolas de ensino fundamental, médio e técnico com as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e com a comunidade;
- v) Promover ações de educação, socialização, popularização e/ou divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovações, educação formal e não formal, como escolas, universidades, núcleos de extensão, clubes de ciência, museus, movimentos sociais, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, instituições de pesquisa, unidades de conservação e organizações não governamentais;
- w) Adotar o antirracismo como princípio ético das ações de educação e divulgação científica;
- x) Ampliar a comunicação pública, a divulgação científica e a memória dos eventos de educação, popularização e divulgação científica promovidos pelas feiras de ciências e mostras científicas da presente chamada - Edição Especial: 20 anos da Lei 10.639/2003 e 15 anos da Lei 11.645/2008.

4.3. Público- Alvo:

- a) alunos e professores da educação fundamental, do ensino médio e do ensino profissionalizante/técnico, com especial atenção à rede pública de ensino;
- b) professores, pesquisadores e técnicos da Educação Básica;
- c) sociedade em geral.

4.4. Resultados esperados:

1. Valorização de práticas voltadas à reflexão, à troca de experiências, à curiosidade científica, ao debate de temas fundamentais à humanidade, ao raciocínio científico e à inovação;
2. Incremento à socialização do conhecimento como ferramenta de transformação social, de redução das desigualdades sociais e de desenvolvimento humano e sustentável;
3. Ampliação sistemática da percepção do papel da CT&I à sociedade e ao desenvolvimento humano e sustentável, especialmente entre jovens e crianças;
4. Ampliação das ações de educação, popularização e divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade brasileira;
5. Compartilhamento de experiências de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento;
6. Difusão de práticas transversais de divulgação científica, entre diferentes especialidades, disciplinas, campos e formas de expressão social, cultural e política da CT&I;
7. Incentivo à pesquisa e à cultura do trabalho em equipe, reforçando hábitos de estudo e vínculos de cooperação entre estudantes e professores da Educação Básica;
8. Enfrentamento participativo e colaborativo de desafios locais, regionais, nacionais e globais, em especial os previstos nos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS*;
9. Estímulo à prática de investigação científica para a identificação de talentos e habilidades de estudantes e futuros cientistas para o País;
10. Aumento do número de estudantes brasileiros interessados em seguir carreiras científicas;
11. Fortalecimento do papel da mulher na ciência e do interesse de meninas em todas as áreas de CT&I;
12. Incremento às ações conjuntas de divulgação científica entre universidades, institutos de pesquisa, sociedades científicas e escolas de ensino fundamental, médio e técnico;
13. Mobilização em torno de ações de divulgação científica, fortalecendo a cultura de realização de Feiras de Ciências e Mostras de Ciências em diversas áreas do conhecimento;

4.5. Capacidade Técnica e Operacional da proponente

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, fundado em 1951, é uma agência deste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI destinada ao fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa no país. Sua história está diretamente ligada ao desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil contemporâneo.

Além de desempenhar papel primordial no fomento das políticas de ciência, tecnologia e inovação, sua atuação contribui para o desenvolvimento nacional e o reconhecimento das instituições de pesquisa e pesquisadores brasileiros pela comunidade científica internacional, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Para analisar, julgar, selecionar e acompanhar os pedidos de projetos, tais como os que serão submetidos à chamada em questão, o CNPq conta com o apoio de pesquisadores que constituem sua Assessoria Científico-Tecnológica e são organizados em Comitês de Assessoramento. Os pesquisadores, individualmente ou em grupos, têm atribuições específicas e atuam de acordo com suas especialidades. Além disso, o CNPq possui em seu quadro equipe especializada em recebimento, análise e encaminhamento das propostas que são apresentadas nas chamadas públicas.

4.5 – Metas propostas

Meta 1 (única): Realização de Chamada Pública MCTI/CNPq - FEIRAS DE CIÊNCIAS E MOSTRAS CIENTÍFICAS 2023

A Chamada Pública deverá contemplar os aspectos e condições apresentados pelo MCTI no respectivo **Termo de Referência** (10965686), assim como considerar a **Minuta Proposta** (11152682), ambos anexados ao presente processo. Alterações na Minuta Proposta podem ser acordados entre as partes, notadamente quanto a aspectos conceituais, administrativos, jurídicos e operacionais adotados pelo CNPq.

O certame deve contemplar três linhas de apoio:

Linha A	Projetos de Feiras de Ciências e Mostras Científicas de abrangência intermunicipal – com valor máximo de R\$30.000,00 .
Linha B	Projetos de Feiras de Ciências e Mostras Científicas de abrangência estadual – com valor máximo de R\$ 100.000,00 .
Linha C	Projetos de Feiras de Ciências e Mostras Científicas de abrangência nacional – com valor máximo de R\$ 300.000,00 .
Linha D	Projetos de comunicação pública da ciência, divulgação científica e memória da edição especial da chamada - R\$ 130.000,00

Considerando o total de recursos alocados e a distribuição regional proposta, se estabelecem como **produtos** deste TED os projetos contemplados em cada linha da Chamada Pública:

- 1 - Linha 1 – Abrangência Municipal - No mínimo 40 (quarenta) trabalhos científicos de estudantes do ensino fundamental, ensino médio e técnico, de escolas públicas e privadas de um só município ou do Distrito Federal;
- 2 - Linha 2 – Abrangência Estadual - No mínimo 80 (oitenta) trabalhos científicos de estudantes do ensino fundamental, ensino médio e técnico, de escolas públicas e privadas de pelo menos 10% dos municípios do Estado ou, no caso do Distrito Federal, de pelo menos 20% de suas escolas;
- 3 - Linha 3 – Abrangência Nacional - No mínimo 200 trabalhos científicos de estudantes do ensino fundamental, ensino médio e técnico, de escolas públicas e privadas de pelo menos 10 Unidades da Federação; e
- 4 - Linha 4 – No mínimo 01 (um) trabalho de Comunicação pública da ciência, divulgação científica e memória da edição especial da chamada - Sistematizar e ampliar a divulgação dos resultados dos projetos de educação, popularização e divulgação científica promovidas pela presente chamada de feiras de ciências e mostras científicas – edição especial 20 anos da Lei 10.639/2003 e 15 anos da Lei 11.645/2008.

Obs. O número absoluto de projetos contemplados dependerá da quantidade e qualidade dos projetos apresentados, selecionados de acordo com os termos e critérios previstos na Chamada.

Sugere-se o seguinte **Cronograma** para execução da Chamada Pública pelo CNPq, a depender de prévia análise e deliberação da Agência:

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	28/08/2023
Prazo para impugnação da Chamada	11/09/2023
Data limite para submissão das propostas	17/09/2023
Julgamento pelo Comitê Julgador	25/09/2023 a 29/09/2023
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	06/10/2023
Prazo final para interposição de recurso administrativo	16/10/2023

Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet

03/11/2023

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As Feiras de Ciências e Mostras Científicas têm como principal desafio contribuir para a comunicação pública da ciência no Brasil. São atividades que proporcionam aos alunos a realização de trabalhos envolvendo pesquisa e investigação que serão apresentados ao público, um momento de discussão de resultados obtidos a partir das ideias de pesquisas que pretendem solucionar problemas vivenciados por essa comunidade escolar, além de contribuir para a aplicação do conhecimento adquirido por estudantes e comunidades nas questões do dia a dia.

Como ação estratégica para a promoção da divulgação e popularização da ciência no Brasil, desde 2010 o MCTI e seus parceiros apoiam a realização de Feiras de Ciências e Mostras Científicas. Nessa ação, por intermédio de chamadas públicas, vêm sendo apoiados projetos para a realização de eventos e concursos científicos em diversos ramos das ciências e do conhecimento. As Chamadas Públicas via CNPq é a forma mais adequada e democrática para que seus recursos orçamentários sejam distribuídos de forma acessível a novos e antigos proponentes, sempre por meio de projetos elaborados por pessoas físicas que atuam junto a instituições científicas, científico-culturais e educacionais, em todo o Brasil.

Após anos de investimentos continuados na realização de eventos e concursos científicos no Brasil, pode-se afirmar que o papel desempenhado pelo governo nessa área é fundamental para a comunicação pública da ciência, para a melhoria da Educação Básica e para a consolidação da cultura do questionamento científico e da resolução de problemas coletivos, por meio de processo de aprendizagem e compartilhamento de experiências. Essas ações e reflexões devem ser sempre discutidas e compartilhadas com e por esse público escolar e pela comunidade em geral, despertando novos interesses e habilidades, e favorecendo o exercício da cidadania científica.

A promoção de Feiras e Mostras no Brasil tem se revelado uma ação governamental de alto impacto para a sociedade, unindo professores, estudantes e a sociedade na produção e socialização do conhecimento, no compartilhamento de informações e na incorporação de atitudes de investigação científica no processo de percepção de realidades específicas e no enfrentamento de desafios comuns, regionais ou globais. Ao incentivar a socialização do conhecimento científico, estudantes são estimulados por meio de metodologia que visa à reflexão sobre a solução de um problema comum, a consecução de um produto, ou o envolvimento em um processo crítico e consciente de levantamento de informações.

Em 2023, a Chamada Pública de Feiras de Ciências e Mostras Científicas será custeada com recursos da **Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento**, com parceria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq na execução física do edital, sob acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução física da Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social, em consonância com os resultados obtidos em anos anteriores.

Ademais, os parceiros têm sido parceiros fundamentais nas chamadas públicas para projetos de divulgação e popularização da ciência, já que frequentemente disponibiliza recursos de seu próprio orçamento, em adição aos disponibilizados pelo MCTI. Ressalta-se que, os parceiros possuem expertise, eficiência e eficácia reconhecidos no apoio financeiro, lançamento, divulgação e encaminhamento de chamadas públicas, já que estes possuem funções relevantes ao desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil. Deste modo, a transferência orçamentária prevista no TED e no detalhamento deste Plano de Trabalho e seus anexos estabelece uma continuidade às demais chamadas públicas anuais de apoio às Feiras de Ciências e Mostras Científicas, que efetivamente vêm gerando os resultados positivos esperados na execução de uma política nacional de divulgação e popularização da ciência.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realização de Chamada Pública MCTI/CNPq - Feiras de Ciências e Mostras Científicas	un.	1	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	Projetos de Feiras de Ciências e Mostras Científicas apoiados	-	-	-	-	-	-
META 2							
PRODUTO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
agosto/2023	R\$ 5.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	R\$ 5.000.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 Presidente do CNPq

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário SEDES/MCTI

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 09/08/2023, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11154359** e o código CRC **9A99BCF4**.